

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024/PMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA (SEMAD)** sediada no Conj. Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Coqueiro CEP: 67.130-440 – CNPJ: 28.989.567/0001-51 através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2022**, designada pela Portaria nº 2867/SEMAD, do dia 30 de novembro de 2022, publicada no Diário oficial do Município nº 3995 do dia 06 de dezembro de 2022, torna público que fará realizar no dia **16 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H00MIN** na modalidade eletrônica na homepage: www.norteleiloes.com.br, **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, para alienação de bens inservíveis da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS, Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN**, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Pará SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na JUCEPA nº 20070555214, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações dadas pela Lei nº 14.133/21, do Decreto n.º 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 16 de Abril de 2024 às 09h00min.
- 1.2 LOCAL DA SESSÃO: www.norteleiloes.com.br
- 1.3 LOCAL DE VISITAÇÃO: ANEXO I
- 1.4 DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 12 e 15 de abril de 2024, das 08h30 às 17h00.
- 1.5 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participar na modalidades “eletrônica”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.norteleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão 001/2024.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a venda de bens inservíveis pertencentes a **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS, Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN**, conforme ANEXO I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do LEILOEIRO OFICIAL ou da **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua**, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3. VISITAÇÃO

3.1 Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate. Não cabe aos arrematantes, durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento das condições do material.

3.2 **Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação nos dias 12 e 15 de abril de 2024, no horário das 08h30 às 17h00**, conforme sua localização descrita no ANEXO I deste edital.

4. DO LEILOEIRO

4.1 O Leiloeiro Oficial, Sr. Sandro de Oliveira, devidamente registrado na JUCEPA com a matrícula nº 20070555214 irá conduzir o leilão conforme estabelecido neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar com 18 anos completos (menores somente emancipados ou assistidos, por seu representante legal), estar de acordo com este Edital e também com as condições de participação no leilão via internet do site www.norteleiloes.com.br, além de estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal.

5.2 Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.norteleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitada e liberada para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

5.3 Não será permitida a participação de:

5.3.1 Servidores Municipais da Prefeitura de Ananindeua e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os temporários;

5.3.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.3.3 Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial;

5.3.4 Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente Leilão;

5.3.5 Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os interessados efetuarão lances on-line, a partir do **valor mínimo** de avaliação, constante do ANEXO I - Relação dos bens a serem leiloados – deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **maior oferta** aceita pelo leiloeiro oficial;

6.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor **não poderá** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, podendo a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

6.3 O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line da Norte Leilões (acessado através do site www.norteleiloes.com.br).

6.4 O valor do lance será pago através de depósito bancário, cujos dados para o pagamento serão informados através do e-mail cadastrado no site www.norteleiloes.com.br;

6.5 Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado;

6.6 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

6.7 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

6.8 A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos referentes ao bem arrematado no Leilão e da comissão do Leiloeiro, será enviado por e-mail boleto com os dados para pagamento dos valores referente à arrematação, em caso de sistema bancário indisponível, serão enviados os dados bancários para a realização de “DEPÓSITOS IDENTIFICADOS COM NOME E CPF”, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de arrematação;

7.2 O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;

7.3 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes via e-mail para contato@norteleiloes.com.br e semad.adm@ananindeua.pa.gov.br para fins de retirar, junto ao Leiloeiro, a respectiva Nota de Venda.

7.4 Após a confirmação, na forma do subitem 7.1, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial;

7.5 O descumprimento do subitem “7.1 e/ou 7.2”, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua**, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados a **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua** a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) e ao Leiloeiro Público Oficial 5% (cinco por cento) do valor do lance, retornando o lote ao poder da **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua**, para ser leiloado em outra oportunidade;

7.6 O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução

de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município;

7.7 O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) fica condicionada a compensação do pagamento pelo arrematante.

8.2 O horário para retirada dos bens arrematados será 08h30 as 14h00, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabilidade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro Oficial.

8.3 A retirada do bem deverá ocorrer no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do certame, caso o arrematante não cumpra este prazo haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado por diária de atraso;

8.4 Fica estabelecido que arrecadação da taxa de permanência, ficará na responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

8.5 A retirada dos bens pelos respectivos arrematantes deverá ser agendada por intermédio de contato telefônico com integrantes da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº **019/2022**, antecipado, no mínimo, em 48 (quarenta e oito) horas. Não será permitida a retirada dos bens em contrariedade a essa determinação.

8.6 Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

8.7 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

8.8 Quanto a veículos:

a) No caso da arrematação de veículos a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº **019/2022** entregará ao arrematante a declaração de liberação para transferência de propriedade do veículo, cópia da publicação do Edital de Leilão e Ata do Leilão, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias o arrematante regularize perante o DETRAN a transferência do mesmo;

b) Cabe ao arrematante de veículos o pagamento das despesas como IPVA, DPVAT, taxas, multas, licenciamentos se houver e quaisquer outros tipos de débitos existentes para regularização do mesmo;

c) Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a quitação de Taxas e Tributos que surgirem após a DATA DO CERTAME, se devidas;

d) A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, caso contrário implicará na declaração de abandono, os bens retornarão ao patrimônio dos órgãos participantes, sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos inclusive a comissão do leiloeiro ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

e) A regularização do veículo junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas e solicitações pertinentes junto ao referido órgão de trânsito, (transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de marca/modelo, cor, carroceria, motor, câmbio e número de eixos, etc.) ficam sob a responsabilidade do arrematante, assim

como de sua responsabilidade será a transferência fora do prazo regulamentar estipulado pelo órgão de trânsito.

f) O arrematante assumirá eventuais multas de trânsito e outros débitos exigidos para transferência de veículo para seu nome. A **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua** se reserva desde já o direito de ingressar com ação de regresso caso seja obrigada a quitar tais débitos em razão da inércia do arrematante quanto à obrigação em questão.

g) Ficam os arrematantes cientes desde já que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, reposição, remarcação de chassi, alteração de cor e/ou motor, vistoria e/ou regularização, adaptação e/ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

h) Fica o arrematante ciente desde já, que é responsável pela regularização física do veículo e apresentação dele para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária para a transferência do veículo.

8.9 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

8.10 É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais dos bens materiais.

9. DA ATA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 e pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor com base no inciso IV do art.71, da Lei nº 14.133/21.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

11.1.1 ADVERTÊNCIA por escrito;

11.1.2 MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

11.1.3 MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º

do Artigo 156 da Lei nº 14.133/21);

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no § 5º, Artigo 156 da Lei nº 14.133/21);

12 DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no Artigo 164 da Lei 14.133/21.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 Os recursos serão dirigidos a **Secretaria de Administração** da Prefeitura de Ananindeua, por intermédio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente **Secretaria de Administração** da Prefeitura de Ananindeua.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.2 A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.3 É **proibido**, ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes da retirada dos mesmos. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação;**

13.4 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na

Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua.

13.5 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

13.6 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 019/2022 em horário comercial na **Secretaria de Administração** da Prefeitura de Ananindeua localizado **no Conj. Cidade Nova II, WE 16, n° 212, Coqueiro, Ananindeua/PA** e no e-mail: **semad.adm@ananindeua.pa.gov.br**;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 019/2022.

13.8 Fica eleito o Foro de Ananindeua/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Ananindeua/PA, 21 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS

Nº Lote	Descrição do(s) bem(ns)	Localização	R\$ Mínimo
1	ARMÁRIOS, CADEIRA ESTOFADA, SOFÁ, MESA, LONGARINA, QUADRO DE AVISO	RUA SÃO JOSÉ, N. 302, CIDADE NOVA II, ANANINDEUA/PA	R\$ 200,00
2	ESTABILIZADORES, NOBREAKS, CALCULADORAS, FREEZER, IMPRESSORA, COMPUTADORES, MONITORES	PASSAGEM SUELI, 122 - CENTRO- ANANINDEUA	R\$ 200,00
3	LONGARINAS, VENTILADORES, CADEIRAS, ARQUIVOS, MESAS, CENTRAIS DE AR, MICROFONES E OUTROS	AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, RÁDIO DISTRIAL, DISTRITO INDUSTRIAL - ANANINDEUA	R\$ 300,00
4	I/FORD RANGER XLSCD4 22C, PLACA: QEH8C74, COR: BRANCA, ANO/MOD: 18.18, CHASSI: 8AFAR23NXJJ074351, RENAVAL: 1151429535, COMB: DIESEL.	PÁTIO DA NORTE LEILÕES - BR 316 KM 18 S/N MARITUBA-PA.	R\$ 40.000,00
5	CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, DIVERSOS.	TV WE 16, Nº 212 - CIDADE NOVA II, ANANINDEUA/PA	R\$ 500,00

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA / FÍSICA

DADOS DO ARREMATANTE

DADOS DO ARREMATANTE	
CPF	
NOME COMPLETO	
NOME DA MÃE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	
RG	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
CIDADE	
BAIRRO	
CEP	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR	
E-MAIL	

Ananindeua, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA